

LEI MUNICIPAL Nº 974/2014

Remígio, 29 agosto de 2014.

ALTERA O ARTIGO 3º, II, "a", "b", "d" e "e" E ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 968/2014 QUE CRIA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO O PRÊMIO PMAQ/AB, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 1654/2011 (PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ-AB), DEVIDA AOS TRABALHADORES QUE PRESTAM SERVIÇO NAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA CONTRATUALIZADAS NO PMAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB,
Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º, II, "a", "b", "d" e "e" da Lei Municipal nº 968 de 07 de abril de 2014, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 3º. ...

I) ...

II) 50% (cinquenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB da seguinte forma:

- a) Considerando como sendo 100% o valor destinado aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, 35% (trinta e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior: médico, dentista e enfermeiro lotados nas Equipes de Saúde da Família;
- b) Considerando como sendo 100% o valor destinado aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, 12% (doze por cento) serão destinados aos profissionais de nível técnico: técnico de enfermagem e auxiliar de saúde bucal lotados nas Equipes de Saúde da Família;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.

c) ...

d) Considerando como sendo 100% o valor destinado aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, 8% (oito por cento) serão destinados aos profissionais de nível auxiliar: recepcionista e auxiliar de serviços gerais lotados nas Equipes de Saúde da Família;

e) Considerando como sendo 100% o valor destinado aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, 10% (dez por cento) serão pagos aos trabalhadores com função de Apoio a Atenção Básica:

1. Considerando como 100% o valor destinado aos trabalhadores com função de apoio a Atenção Básica, 30% (trinta por cento) serão destinados ao profissional que coordena a atenção básica;

2. Considerando como 100% o valor destinado aos trabalhadores com função de apoio a Atenção Básica, 30% (trinta por cento) serão destinados ao profissional que coordena a saúde bucal;

3. Considerando como 100% o valor destinado aos trabalhadores com função de apoio a Atenção Básica, 40% (quarenta por cento) serão destinados para os digitadores dos programas da atenção básica;

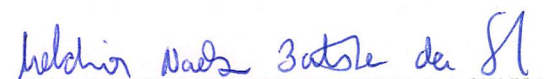
Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 968 de 07 de abril de 2014, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 6º. O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente de incentivo. Não é indenizatória.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB.

REMÍGIO-PB, 29 DE AGOSTO DE 2014.


MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL.